



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

06  
3

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2017.

**Autor: Vereador Lúcio Mauro Fonseca**

### EMENTA

**Institui no Calendário Oficial do Município o “Dia do Artesão Caçapavense”. Legalidade e Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 45/2017, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Lúcio Mauro Fonseca que institui a no Calendário Oficial do Município o “Dia do Artesão Caçapavense”.

Apresenta justificativa às fls. 03.

O objeto do projeto em tela é possível e não se vislumbra afronta dispositivo legal.

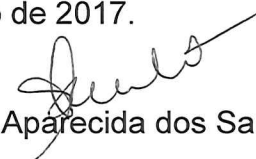
No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser analisado pelas **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 26 de maio de 2017.

  
Luciana Aparecida dos Santos  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP 244.712